



RESOLUÇÃO SESA nº 484/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, destinado ao Apoio Financeiro Complementar para custear as atividades assistenciais da saúde.

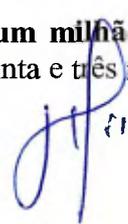
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando Art. 19 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que os recursos do Fundo Estadual, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- considerando a Lei 152 de 10 de Dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 441/2018 que dispõe a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais de saúde.
- considerando a Deliberação Bipartite nº 231, de 20 de Junho de 2018, que aprova “*ad referendum*” o apoio financeiro de caráter complementar para custear as atividades assistenciais de saúde no Município de São Jorge do Ivaí – PR;
- considerando a Resolução SESA nº 469/2018 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais)

GABINETE DO SECRETÁRIO

 1



e trinta e três centavos), referente ao Apoio Financeiro Complementar para custear as atividades assistenciais de saúde, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

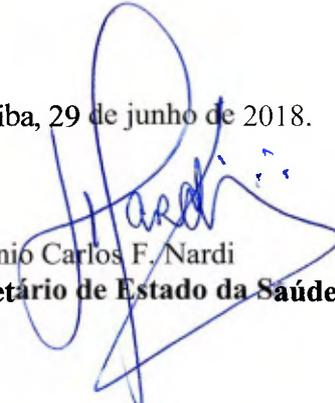
I. Iniciativa: 4159 – Gestão de Redes.

II. Elemento de Despesa: Custeio – 3341.4120

III. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 484/2018

CREDOR	CNPJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
131929	08.654.419/0001-79	São Jorge do Ivaí	1.000.000,00	BB - 001	2637-9	12.194-0

Handwritten signature in blue ink



RESOLUÇÃO SESA nº 484/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, destinado ao Apoio Financeiro Complementar para custear as atividades assistenciais da saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando Art. 19 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que os recursos do Fundo Estadual, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;
- considerando a Lei 152 de 10 de Dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 441/2018 que dispõe a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais de saúde.
- considerando a Deliberação Bipartite nº 231, de 20 de Junho de 2018, que aprova “*ad referendum*” o apoio financeiro de caráter complementar para custear as atividades assistenciais de saúde no Município de São Jorge do Ivaí – PR;
- considerando a Resolução SESA nº 469/2018 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



e trinta e três centavos), referente ao Apoio Financeiro Complementar para custear as atividades assistenciais de saúde, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Ivaí, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

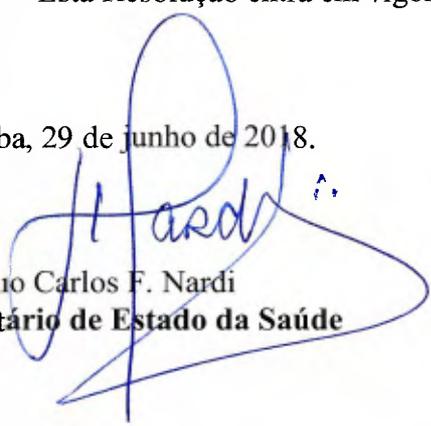
I. Iniciativa: 4159 – Gestão de Redes.

II. Elemento de Despesa: Custeio – 3341.4120

III. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 484/2018

CREDOR	CNPJ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR TOTAL (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	C/C
131929	08.654.419/0001-79	São Jorge do Ivaí	1.000.000,00	BB – 001	2637-9	12.194-0



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **66754/2018**
Título Resolução SESA nº 484/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 29/06/2018 15:58

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 484.18.rtf
143,18 KB

Data de publicação



03/07/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

29/06/18
16:27



Nº da Edição
do Diário:
10222

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA